CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI E LUCIMAR DOS REIS DA COSTA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N.° 026/2016.

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**, celebrado, de um lado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J/M.F – 01.612.678/0001-98, com sede na Rua Arcanjo José de Sousa, 643, Centro, São Francisco de Assis do Piauí – PI, CEP: 64.745-000, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Sr. GENIVALDO SANTOS IRINEU**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, o (a) Sr. (a) **LUCIMAR DOS REIS DA COSTA**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG n° 2.247.174 SSP/PI, inscrito no CPF sob o n.° 970.351.143-00, residente e domiciliado (a) na Localidade Perfeito , zona rural, Município de São Francisco de Assis do Piauí - PI, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), assinam na presença das testemunhas, e têm por justo e contratado, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a execução pelo (a) **CONTRATADO (A)** na prestação de serviços de Professor (a) do 1° ao 5° ano na Escola Municipal Epaminondas Rodrigues de Sousa – Mulungú.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá duração de 03 (três) meses, com início em 01 de fevereiro de 2016 e término em 24 de abril de 2016, na sede do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em moeda corrente nacional, pelos serviços, objeto deste Contrato, o valor mensal de R$ 958,89 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), que por sua vez serão submetidos aos descontos dos impostos inerentes, o contratante pagará ao contratado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, devendo ser depositado na Agência: 1148-7, C/C: 19.820-X, Banco do Brasil.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado com recursos próprios do município previsto orçamentariamente no Elemento de Despesa n° 31.90.04, Programa Atividade de n° 2070. Os recursos financeiros para cumprimento do valor estipulado neste contrato serão provenientes do FUNDEB 60%, FPM, ICMS, ISS e RECEITA PROPRIA.

Parágrafo Segundo: O contratado desempenhará a sua função em jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA: Cabe ao **CONTRATANTE** o direito de exercer ampla fiscalização em todos os serviços prestados, cabendo ao **CONTRATADO** total responsabilidade pela execução dos mesmos, não existindo entre os contratantes vínculos de qualquer natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato será considerado rescindido, de pleno direito, se os **CONTRATANTES**, além de outros motivos legais, deixarem de cumprir quaisquer cláusulas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por interesse do ente público contratante, sem que haja necessidade de notificação ou manifestação do contratado (a).

CLÁUSULA SETIMA: O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, ficando, ainda, vedada à associação do (a) **CONTRATADO (A)** com outrem para fins de execução deste ajuste.

CLÁUSULA OITAVA: a presente contratação temporária tem fundamentação no artigo 37, inciso II, da constituição Federal de 1988, após a realização de Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2014 e publicações pertinentes e prorrogado por 1 ano através do Decreto nº 004/2015 datado de 02 de fevereiro de 2015 conforme o disposto no sub item 1.9 do Edital 001/2014.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Canindé - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que porventura seja suscitada na execução ou interpretação deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Francisco de Assis do Piauí – PI, 01 de fevereiro de 2016.

Contratante: Genivaldo Santos Irineu

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI– PI
Prefeito Municipal – Genivaldo Santos Irineu

Contratado (a): Lucimar dos Reis da Costa

LUCIMAR DOS REIS DA COSTA

Testemunhas: Maria Senhorinha da Costa Rodrigues

Silvânia Maria do Nascimento Sá